



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1105, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

***“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
MONTE ALEGRE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109
da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Ficam reajustados em 4,26% os salários dos servidores públicos do Poder Executivo.

§ 1º. Para os efeitos desta lei enquadram-se como servidores públicos, os ocupantes de emprego ou cargo público em caráter efetivo, em comissão ou temporário junto à administração pública direta.

Art. 2º. O índice de reajuste previsto no art. 1º desta lei, deverá ser aplicado sobre o vencimento do servidor, excluída quaisquer vantagens.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 25 de fevereiro de 2026

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 11/2026
Autógrafo nº 1158/2026, de 19 de fevereiro de 2026